

EDITAL SA N.º 09/2010

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INGRESSO
POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E
PORTADORES DE DIPLOMA AOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS.**

O Secretário Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte:

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o processo de ingresso aos discentes transferidos de outras instituições e diplomados em curso superior: de 1º de dezembro de 2010 a 1º de fevereiro de 2011.

Parágrafo único. Os discentes interessados deverão realizar inscrição no site www.fae.edu, dentro do prazo informado no *caput*.

Art. 2º Após a inscrição prévia no site, os candidatos deverão comparecer à Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais, até as 21h do dia 1º de fevereiro de 2011, para protocolar o requerimento e entregar os seguintes documentos:

- I. ficha do cadastro realizado via internet;
- II. fotocópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio;
- III. fotocópia autenticada do histórico escolar do Ensino Superior, contendo as informações sobre o vestibular, as notas ou conceitos, a carga horária, o número e a data do ato de reconhecimento ou autorização do respectivo curso e o sistema de avaliação;
- IV. programa das disciplinas cursadas e compatíveis com as ofertadas no curso pretendido, com as respectivas cargas horárias e devidamente autenticadas pela instituição de origem;
- V. fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- VI. fotocópia autenticada da cédula de identidade;
- VII. fotocópia simples do título de eleitor;
- VIII. fotocópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IX. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- X. fotocópia simples do comprovante de endereço;
- XI. comprovante que ateste o cumprimento das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

§1º Os interessados em concorrer às vagas de transferência externa deverão, ainda, entregar declaração contendo o sistema de avaliação e o aproveitamento adotado pela instituição de origem, caso não conste no histórico escolar.

§2º Além dos documentos elencados no *caput*, os portadores de diploma interessados em concorrer às vagas deverão entregar 02 (duas) fotocópias autenticadas, frente e verso, do diploma devidamente registrado.

§3º Para os candidatos à transferência ou ao ingresso via apresentação de diploma originário de Instituição de Ensino Superior do exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) O histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira competente, no país de origem;
- b) O histórico escolar e os demais documentos deverão ser acompanhados de tradução juramentada oficial;
- c) Na ocasião de apresentação do diploma, este deverá ser validado por universidade brasileira pública, nos termos do §2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução CNE/CES n.º 1, de 28 de janeiro de 2002.

§4º No momento da realização da inscrição via internet, os candidatos deverão imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES);
- III. análise do histórico escolar (rendimento escolar e frequência);
- IV. justificativa da solicitação;
- V. estudo da adaptação curricular;
- VI. realização de avaliação de conhecimentos, se necessário.

§1º A disponibilidade de vagas será definida pelo quadro anexo a este Edital.

§2º Cabe à Coordenação de Curso analisar os requerimentos, justificar o parecer e encaminhar à Secretaria Acadêmica, juntamente com o formulário de dispensas de disciplinas, se for o caso, de cada candidato.

§3º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

§4º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – ProUni de outras instituições.

§5º Caso o discente se enquadre na disposição do parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

§6º A realização da avaliação de conhecimentos de que trata o inciso VI será realizada para os discentes que cursaram as disciplinas há mais de 05 (cinco) anos e em prazo definido em Calendário Escolar.

Art. 4º Os resultados serão publicados por meio de Comunicado da Secretaria Acadêmica no dia 07 de fevereiro de 2011, no site institucional.

Art. 5º Os candidatos aprovados deverão realizar o processo de matrícula de 07 a 09 de fevereiro de 2011, no site www.fae.edu.

§1º No momento via internet, o candidato deverá:

- I. confirmar seus dados cadastrais;
- II. ler e efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. imprimir e realizar o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade com vencimento em 10 de fevereiro de 2011.

§2º O valor referido no inciso III do parágrafo anterior corresponde ao valor da mensalidade em vigência do respectivo curso escolhido.

§3º Excepcionalmente, o vencimento da segunda mensalidade será em 25 de fevereiro de 2011 e as subsequentes terão vencimento no dia 10 de cada mês, a partir de 10 de março de 2011.

§4º Depois de cumpridas as etapas do §1º, o candidato deverá comparecer à Central de Atendimento, entre os dias 09 e 10 de fevereiro de 2011, das 14h às 20h, para a entrega do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado, da cópia do comprovante de pagamento do boleto da primeira mensalidade e para realizar a elaboração do Plano de Estudos para o 1º semestre letivo de 2011.

§5º Aos candidatos aprovados que não efetuarem a matrícula não será concedido o direito à devolução do valor pago, por ocasião do cumprimento ao disposto no art. 2º, §4º.

Art. 7º As aulas para os ingressantes via processo de transferência externa e portadores de diploma iniciam em 14 de fevereiro de 2011.

Art. 8º O candidato que não cumprir com alguma etapa descrita neste ato será, automaticamente, desclassificado e perderá o direito à vaga.

Art. 9º Nos casos dos pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda da Central de Atendimento, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da publicação dos resultados, após o qual serão inutilizados.

Art. 10. Ficam revogadas as datas fixadas em Calendário Escolar para o processo de ingresso a portadores de diploma e requerimentos à transferência externa.

Art. 11. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

São José dos Pinhais, 30 de novembro de 2010.

Prof. Eros Pacheco Neto
Secretário Acadêmico

QUADRO DE VAGAS PARA A TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO AOS PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

CURSO	TURNO	VAGAS
Administração	Noturno	31
Tecnologia em Redes de Computadores	Noturno	14